



LEI

0977/85-

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO " MISSÃO RESGATE DOS VICIADOS ", um lote de terreno de sua propriedade, situado na Quadra 445-B, com as seguintes características:

LOTE Nº 11

Área medindo 12,25 mts (doze metros e vinte e cinco centímetros) de frente por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, limitando-se: - frente para à rua Carlos Ferreira Bandeira (antiga 3 Leste); lado direito, com à Rua Projetada; lado esquerdo com o lote nº 10 e fundos, com o lote nº 12.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º, destina-se a construção de um Centro de Recuperação de Vicios em geral, entidade esta sem fins lucrativos, sem distinção de Raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a estar com o imóvel' edificado no prazo de 03 (três) anos a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município o imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou ex



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

F1: 02

trajudicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 18 DE SETEMBRO / 1985.

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal